

LEI Nº 240

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – Telepar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, aprovou, e eu, Herbert Anton Schifffl, Prefeito Municipal de Marmeleiro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, no valor de Cr\$ 450.864,00 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), para interligação da localidade de Rio Verde, neste município, à rede interurbana estadual de telefonia, através de um circuito interurbano.

§ Único – O valor estipulado neste artigo, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e iguais de Cr\$ 12.524,00 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros).

Art. 2º - Para suprir o valor deste convênio, fia o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal para 1981, de até Cr\$ 150.000,00 (cinto e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, para que esta receba o valor de cada parcela junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, quando do crédito dos recursos do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM, à conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de dezembro de 1980.

**HERBERT ANTON SCHIFFL
PREFEITO MUNICIPAL**